



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PROPRIÁ

TERMO ADITIVO N° 01 AO CONTRATO N° 039/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO N° 039/2017 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DECORRENTE DE PROCESSO DE LICITAÇÃO, INEXIGIBILIDADE N.º 19/2017, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PROPRIÁ E A EMPRESA CLÍNICA MÉDICA DR PAULO CÉSAR EIRELI-ME.

Pelo presente instrumento particular de Contrato, reuniram-se, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Elmiro Costa, S/N - Bairro Centro, na cidade de PROPRIÁ/SE, inscrita no CNPJ sob n° 11.478.938/0001-38, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Senhor Secretário de Saúde, o Sr. **IOKANAAN SANTANA FILHO**, portador do R.G. n° 312.201-5 SSP/SE e CPF n° 023.689.525-78, residente e domiciliada à Rua Alto do Aracaju, n° 290, Bairro Centro, na cidade de Propriá/SE, e do outro lado a empresa **CLÍNICA MÉDICA DR PAULO CÉSAR EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 25.331.200/0001-58, sediada à Rua Dom Jose Vicente Távora n° 219 Bairro Fernandes, cidade de Propriá/SE, neste ato representada pelo Sr. Paulo César Rezende Barros, inscrito no CPF sob n° 204.457.094-72, doravante denominada CONTRATADA, têm justo e acordado entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato de prestação de serviços, escorado no Art. 57, inciso II, da lei n°. 8.666/93 e alterações posteriores, e as cláusulas abaixo:

CLAÚSULA PRIMEIRA – DO ADITAMENTO

As cláusulas Terceira e Quarta do contrato celebrado em 07 de dezembro de 2017, proveniente da licitação na modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 19/2017 – FMS, entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PROPRIÁ e a empresa **CLÍNICA MÉDICA DR PAULO CÉSAR EIRELI-ME** passam a vigorar com a seguinte redação:



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PROPRIÁ

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato após 1º Aditamento será de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57, inciso II da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO:

O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA à importância mensal estimada de **R\$ 15.434,75 (quinze mil quatrocentos e trinta e quatro reais e setenta e cinco centavos)**, perfazendo um global estimado após 1º aditamento de **R\$ 370.434,00 (trezentos e setenta mil quatrocentos e trinta e quatro reais)**.

O pagamento pelo serviço prestado pela credenciada será efetuado mensalmente, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente àquele em que os serviços forem prestados, tendo em conta o número de serviços efetivamente realizados por encaminhamento do Município, através da Secretaria Municipal de Saúde e sua rede básica de saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os valores a serem pagos serão apurados de acordo com o número de serviços efetivamente realizados e devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo a produção do período apresentada através da Fatura/Relatório de Procedimentos. Deverá ser respeitada pelo prestador de serviços a data de validade da autorização do procedimento, sendo que qualquer procedimento realizado fora da data de validade será glosado pela Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Logo após apurado os valores a serem pagos a empresa credenciada pela Gerência Financeira da Secretaria Municipal de Saúde, esse mesmo setor, entrará em contato com a empresa Prestadora dos Serviços para solicitar a emissão da Nota Fiscal. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo e visado pela Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fica proibida a cobrança de honorários complementares contra o paciente, a qualquer título, quais sejam: taxas, encargos, despesas, custas, emolumentos, entre outros.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PROPRIÁ

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.


E para constar, foi firmado o presente **TERMO ADITIVO**, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.


PROPRIÁ/SE, 06 de dezembro de 2018.


IOKANAAN SANTANA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante


CLÍNICA MÉDICA DR PAULO
CÉSAR EIRELI-ME
Contratada

TESTEMUNHAS:


CPF: 038.215.915-16


CPF: 051.102.445.41